



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, BEM COMO MANUTENÇÃO DA USINA NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**, com sede situada na Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emilio Callegari, inscrita no CNPJ sob nº 36.350.312/0001-72, por determinação da Exma. Senhora Prefeita Municipal Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, torna público que, através Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente constituída pela Portaria nº 8.297, de 09 de Fevereiro de 2022, o EDITAL Nº 001/2023 DE CHAMADA PÚBLICA para contratação de serviços de triagem, processamento, beneficiamento e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis, bem como manutenção da usina no município, para fins de constituição de cadastro de credenciados para eventual realização de parceria com a municipalidade para a prestação de serviços, mediante instrumento público, em conformidade com as condições e a descrição técnica estabelecidas neste edital e observadas as demais disposições aplicáveis à espécie. Junto a Comissão será instituída especialmente para realizar a avaliação da documentação e propostas das instituições e/ou empresas que se candidatarem a este credenciamento. Este edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site do município de São Domingos do Norte/es, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II. MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;**
- III. MODELO DE FICHA CADASTRAL;**
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;**
- V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES;**
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO;**
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRARIEDADE DO ARTIGO 9, INCISO III DA LEI 8.666/1993;**
- VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO;**
- IX. MODELO DE TERMO DE CONTRATO;**

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Contratação de Associação ou Cooperativa formada exclusivamente por pessoas em situação de vulnerabilidade social devidamente comprovada por sumário social, reconhecidas pelo poder público como Catadores de Materiais Recicláveis para a prestação de Serviços Ambientais de Coleta e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos oriundos da Coleta Seletiva do tipo Domiciliar, no município de São Domingos do Norte/ES.

CLÁUSULA II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A coleta seletiva dos materiais recicláveis gerados na etapa do pós-consumo de bens, produtos e serviços permite a ampliação de oportunidades para geração de trabalho e renda; a estruturação e a consolidação da cadeia econômica da reciclagem, com reflexos positivos nos aspectos socioambientais; o fortalecimento de organizações sociais, permitindo a inclusão e a integração de novos componentes; a melhoria das condições de limpeza e de salubridade dos espaços públicos; a redução dos custos de gestão e demanejo de resíduos sólidos; e o melhor aproveitamento dos aterros sanitários, reduzindo os custos de manutenção e a conseqüente ampliação da vida útil dos mesmos.

A garantia da retirada de volumes crescentes de resíduos, e seu encaminhamento para os



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

referidos fluxos produtivos, trazem resultados positivos também para o ambiente urbano e impactam positivamente na qualidade de vida da população local, valorizando o espaço público e a convivência harmoniosa.

A coleta seletiva de materiais recicláveis possui capacidade de influir, de maneira positiva, em vários setores da vida social e da administração municipal, ao ser instrumento de promoção de benefícios como os acima citados, o que justifica esta proposição.

Ressalta-se ainda que o Município de São Domingos do Norte celebrou com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Ministério Público do Trabalho, o Termo de Compromisso Ambiental - TCA 01/13, a fim de que fossem adotadas as medidas necessárias a adequar a gestão municipal de resíduos sólidos à Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

Observa-se, ainda, que a formalização da relação entre o titular da prestação de serviço com as organizações de catadores de material reciclável está prevista no conjunto de exigências da PNRS, incluindo a possibilidade desta contratação estar dispensada de licitação, conforme instituiu dispositivo que trata da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, presente na Lei Federal n. 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento) e no artigo 24, inciso XXVII da Lei Federal n. 8.666/1993.

Diante do exposto, torna-se claro o interesse público e a necessidade da contratação de uma Associação ou Cooperativa, em cumprimento a legislação ambiental vigente e ao Termo de Compromisso Ambiental n. 001/2013.

CLÁUSULA III - DO PROCESSAMENTO

3.1. O presente processo para credenciamento deverá obedecer às seguintes etapas:

- a) Divulgação do Credenciamento por meio da publicação do Edital de Chamada Pública;
- b) Etapa de inscrição e cadastro das entidades privadas interessadas;
- c) Análise da habilitação pela Comissão Permanente de Licitação (CPL);
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Homologação de cada credenciamento, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de São Domingos do Norte/ES;
- f) Ratificação da Contratação pela Prefeita do Município de São Domingos do Norte/ES, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de São Domingos do Norte/ES ou jornal local de grande circulação;
- g) Assinatura do termo contratual;
- h) Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de São Domingos do Norte/ES.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente serão admitidas a participação neste credenciamento, as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos; comprovando com documentos de registros ou autorizações legais que seu objeto social atende expressa e especificamente, seja em seu Estatuto ou Contrato Social em vigor, a atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

CLÁUSULA V - DO PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTAS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. A partir da publicação do presente Edital até às **08h00**, do dia **10 de julho de 2023**, podendo qualquer interessada do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

5.2. As propostas de credenciamento dos interessados serão recebidas, para análise, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 7h30min às 11h30min e das 12h30 às 16h30, junto ao Departamento de Licitações.

5.3. Para participação, os interessados devem apresentar 02 (dois) envelopes com as exigências constantes nas Cláusulas VI e VII do presente edital (ENVELOPE 1: DOCUMENTOS e ENVELOPE 2: PROPOSTA).

CLÁUSULA VI - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O ENVELOPE NÚMERO 01 deverá conter a seguinte documentação da proponente:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- d) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação; e
- e) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

6.2. Para habilitar-se ao credenciamento a instituição interessada deverá requerê-lo mediante carta-proposta, que será autuada em processo específico e submetida à Comissão Permanente de Licitação (CPL).

6.3. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.4. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições destecredenciamento.

6.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.

6.6. A validade dos documentos obtidos via internet, quando não mencionado no documento, será de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

6.7. Serão homologados os credenciados que estiverem em conformidade com este Edital e seus anexos, obrigando-se o credenciado à assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA VII - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

7.1. Para se habilitar ao credenciamento o interessado deverá apresentar CARTA-PROPOSTA, conforme modelo do ANEXO II, acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:

- a) Ficha cadastral, conforme modelo do ANEXO III, do interessado, devidamente preenchida, datilografada ou digitada e impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades datada e assinada pelo representante legal, conforme consta do contrato social.
- b) O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, livres das causas que ensejaram sua inépcia.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

- 7.2. A apresentação da proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste credenciamento.
- 7.3. A proposta encaminhada deverá considerar que é de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução dos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

CLÁUSULA VIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

- 8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a este Edital de Chamada Pública ou, ainda, para impugná-lo, desde que o faça em até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação dos envelopes para participação.
- 8.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos sobre o Edital de Chamada Pública deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação (CPL) e protocolados em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, localizada na Rodovia Gether Lopes de farias, S/Nº, São Domingos do Norte/ES (Departamento de Licitações) ou através do email: licitacao@saodomingosdonorte.es.gov.br.
- 8.3. A Comissão deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da protocolização do requerimento.
- 8.4. O acolhimento ao pedido de impugnação implicará na suspensão do presente Edital de Chamada Pública, devendo ser designada nova data para a publicação de novo Edital.
- 8.5. A solicitação de impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS

- 9.1. Serão consideradas habilitadas a contratar com a Administração os participantes que atenderem ao ato dos requisitos deste Edital e seus anexos.
- 9.2. Após análise da documentação apresentada pelas proponentes pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), será divulgada no Diário Oficial do Município de São Domingos do Norte/ES e no email: licitacao@sãodomingosdonorte.es.gov.br a relação dos participantes habilitados e inabilitados, podendo os participantes, querendo, interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta divulgação.
- 9.3. Os recursos apresentados pelos pleiteantes deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação (CPL) e protocolados em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, localizada na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Calegari, São Domingos do Norte/ES, (Departamento de Licitações) ou através do email licitacao@sãodomingosdonorte.es.gov.br
- 9.4. Somente o representante legal da proponente interessada poderá interpor recursos ou procuradores, devidamente constituídos.
- 9.5. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos e devidamente motivados.
- 9.6. Não serão admitidos mais de um recurso do mesmo interessado versando sobre o mesmo motivo e contestação.
- 9.7. São competentes para julgamento de recursos a Comissão Permanente de Licitação (CPL), em primeira instância e a Prefeita Municipal, em última.
- 9.8. O prazo para julgamento do recurso será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da protocolização do recurso.
- 9.9. O resultado do julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Município de São Domingos do Norte/ES.
- 9.10. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação (CPL) não terá efeito suspensivo.
- 9.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA X - DOS IMPEDIMENTOS

- 10.1. Não poderá participar direta ou indiretamente do processo de credenciamento vinculado ao



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

presente Edital de Chamada Pública, a pessoa jurídica de direito que privado que estiver enquadrada em quaisquer das hipóteses elencadas:

- a) Estiver em processo de insolvência; falência; recuperação judicial, salvo com plano de recuperação judicial, devidamente homologado em Juízo concurso de credores; dissoluções ou liquidações.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado cujo objeto social não seja pertinente, nem compatível como objeto deste credenciamento.
- c) Estiver cumprindo penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração Pública nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, desde que a punição alcance esta Administração e o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial.
- d) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, desde que a punição alcance esta Administração e o ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial.
- e) Possua servidor(es) público(s) do município de São Domingos do Norte/ES como integrante(s) de seu quadro social e/ou esteja enquadrada em quaisquer outras vedações previstas no art. 9 da Lei 8.666/1993.
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

10.2. As proponentes que não atenderem todos os termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como a legislação pertinente e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Serão consideradas habilitadas a contratar com a Administração as participantes que atenderem a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá aceitar protocolo das certidões e documentos comprobatórios de regularidade, desde que a instituição/empresa entregue as certidões quando da celebração do CONTRATO.

11.3. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) analisará o conjunto da documentação e publicará a relação dos participantes habilitados e inabilitados no Diário Oficial do Município de São Domingos do Norte/ES.

11.4. As instituições e/ou empresas que não atenderem aos requisitos exigidos pelo presente Edital de Chamada Pública serão consideradas inabilitadas.

11.5. A Comissão Permanente de Licitação (CPL), se entender necessário, poderá solicitar diligências para verificação complementar dos documentos apresentados pela proponente.

CLÁUSULA XII - DO PRAZO DE VALIDADE DO CADASTRO DE CREDENCIADOS

12.1. O cadastro de cada credenciado terá validade pelo período de 12 (doze) meses, respeitada a vigência das certidões exigidas no momento da formalização do instrumento contratual, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

12.2. O cadastramento estará aberto a todos os interessados desde a publicação até o dia 10 de julho de 2023, até as 08h00, devendo a inclusão ou exclusão do cadastro resultar dos procedimentos realizados pelo interessado, sendo que a habilitação será concedida mediante ao atendimento de todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos pela Comissão Especial de Credenciamento, a Prefeitura Municipal adjudicará os itens para os quais o(s) interessado(s) ofereceu(ram) proposta(s), entendidos aqui como aqueles procedimentos, consultas e/ou exames que a(s) habilitada(s) se dispõe(m) a executar pelo valor de remuneração ofertado pela municipalidade e homologará a decisão quanto ao pedido de credenciamento, publicando-a no Diário Oficial do Município de São Domingos do Norte/ES.

13.2. Só poderão ser credenciadas as pessoas jurídicas que cumprirem todas as exigências contidas neste



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1. O credenciamento não impõe à Prefeitura do Município de São Domingos do Norte/ES a obrigação de contratar os credenciados.

14.2. Constitui condição para a celebração do ajuste a inexistência de débitos em nome da credenciada, junto ao fisco municipal, que será consultado quando da formalização do contrato ou convênio.

14.3. A formalização de contratos oriundos deste credenciamento terá vigência não inferior a doze meses, sem prejuízo das necessárias e constantes revisões de quantidades contratadas/conveniadas, em face à especificidade e natureza assistencial do ajuste, sendo que o pactuado poderá ser prorrogado até os limites dispostos na legislação vigente.

CLÁUSULA XV - DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS

15.1. A contratação, objeto do presente edital e seus anexos, ocorrerão sem qualquer ônus para o Município de São Domingos do Norte/ES, ficando a cargo das credenciadas todos os custos envolvidos. Ou seja, a parceria a realizar-se entre a Prefeitura Municipal e as empresas credenciadas, ocorrerá a título não oneroso, ou seja, sem ônus para a Prefeitura Municipal, dela não decorrendo qualquer obrigação de pagamento entre a Prefeitura Municipal e empresas credenciadas.

CLÁUSULA XVI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. Coleta Porta a Porta

16.1.1. A coleta seletiva deverá ser realizada conforme mapa apresentado no “Anexo 1” deste Edital, através da coleta porta-a-porta com equipe específica, que deverá recolher os materiais recicláveis entregues diretamente pela população e/ou acondicionados nas ruas e passeios públicos, evitando seu espalhamento quando do rompimento do recipiente acondicionador do material.

16.1.2. O recolhimento regular dos materiais recicláveis será procedido utilizando-se veículos coletores representados por caminhões dotados de carroceria, cada qual contando com uma guarnição formada, realizada em período diurno em horários diferenciados da coleta de lixo domiciliar.

16.1.3. Em sua essência, a rotina de trabalho da coleta seletiva será caracterizada pela programação das tarefas a serem atendidas dia a dia pela equipe, de modo a assegurar o pleno cumprimento dos roteiros de trabalho, que deverão abranger a coleta com frequência semanal, ou seja, 1 vez/semana, de 2ª feira à 6ª feira, em horários diferenciados da coleta de resíduos domiciliares.

16.1.4. A CREDENCIADA efetuará um controle diário das operações realizadas, identificando setores de trabalho, equipes e veículos mobilizados, horários de início e término das operações, além do volume de materiais recicláveis efetivamente coletado. Todas as informações serão compiladas em relatórios mensais.

16.1.5. No instante da COLETA, a CREDENCIADA entregará dois novos sacos plásticos de no mínimo 100 litros ao município para acondicionamento dos materiais recicláveis para recolhimento na próxima semana.

16.2. Definição e Especificação dos Equipamentos

16.2.1. O veículo coletor previsto para os serviços de coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis, será representado por caminhões providos de carroceria tipo baú, com capacidade de carga, com abertura de carga e descarga localizada na parte traseira, dotado de sistema de som compatível para executar “Jingle” fornecido pela Contratante.

16.2.2. Também deverão possuir os seguintes acessórios de segurança e proteção coletiva:

- a) Sinalizador de teto com luz giratória;
- b) Adesivos traseiros refletivos;
- c) Sistema de aviso sonoro (estipulado pela CONTRATANTE) para o aviso à população da passagem do caminhão da Coleta Seletiva;
- d) Estribo e apoiador traseiros confeccionados com material antiderrapante.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

16.3. Setorização dos Serviços de Coleta Seletiva

16.3.1 Os setores dimensionados para a coleta seletiva abrangerão diferentes grupos de bairros da cidade de São Domingos do Norte/ES, esses bairros serão atendidos por essa modalidade de coleta com frequência semanal de segunda-feira à sexta-feira, tendo os setores indicados no mapa.

CLÁUSULA XVII - DAS RESPONSABILIDADES

17.1. DA CONTRATANTE

17.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

17.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, consoante o que determina o art. 67, da Lei nº 8.666/93. Não permitir que a CREDENCIADA execute os serviços objeto deste contrato, em desacordo com as normas estabelecidas neste termo de referência.

17.2. DA CREDENCIADA

17.2.1. Deverá executar, em Unidade de Triagem, devidamente preparada e licenciada para tal atividade, a separação/triagem dos resíduos sólidos urbanos secos oriundos da Coleta Seletiva, visando à disponibilização do material passível de reciclagem no ciclo produtivo.

17.2.2. Deverá efetuar a destinação correta de todos os resíduos sólidos oriundos da triagem da coleta seletiva, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis. O serviço de destinação de resíduos sólidos será comprovado por meio de documento identificando a quantidade de toneladas e o destino dos resíduos.

17.2.3 Todos os equipamentos, maquinários e mão de obra necessários para perfeita execução do objeto deste termo de referência, será de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA.

17.2.4. Durante toda a vigência do contrato, será a única responsável civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

17.2.5. Arcar com os custos de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

17.2.6. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

17.2.7. Manter na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.

CLÁUSULA XVIII - DOS CRITÉRIOS DE SELAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. Metodologia de pontuação e peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos

18.1.1 As propostas apresentadas serão analisadas e classificadas pela Comissão de Seleção e serão classificadas de acordo com o ranking de pontuação a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-------------|---|------------------|
| 1 | Comprovação de experiência prévia de mais de 3 anos na realização, com efetividade do objeto do credenciamento ou de natureza semelhante; | 2,50 |
| 2 | Comprovação de imóvel próprio ou alugado, devidamente licenciado nos órgãos ambientais, compatível para realização do objeto; | 1,50 |
| 3 | Imóvel destinado para recebimento dos resíduos, situado nas proximidades do município com raio de até 50km; | 0,50 |
| 4 | Comprovação de posse de equipamentos (prensas hidráulicas, esteiras transportadora de resíduos) para realização do objeto; | 2,50 |



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

| | | |
|---|--|------|
| 5 | Comprovação de ao menos 01 veículo licenciado para operação dos serviços, compatível com a realização do objeto; | 1,50 |
| 6 | Para empresas: comprovação de mais de 05 Funcionários devidamente registrados; Cooperativa/Associações: comprovação demais de 05 cooperados e/ou associados; | 1,50 |

18.1.2. Em caso de empate entre as empresas, cooperativas e associações, a preferência será dada para Cooperativas e Associações.

18.1.3. Havendo empate entre duas ou mais cooperativas e ou associações, será dada a preferência para aquela que possuir maior número de cooperados e ou associados. Caso continue o empate entre elas, será realizado sorteio com os participantes presentes.

18.1.4. Havendo empate entre empresas, será dada a preferência para aquela que possuir maior número de funcionários. Caso continue o empate entre elas, será realizado sorteio com os participantes presentes.

CLÁUSULA XIX – DA FISCALIZAÇÃO, DAS SANÇÕES E DO DESCREDENCIAMENTO

19.1. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) permitir e facilitar o acompanhamento dos serviços executados, a supervisão dos processos de trabalho e a fiscalização dos serviços prestados, bem como, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento ao objeto contratado.

19.2. Se a(s) CONTRATADA(S) inadimplir(em) as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará(ão) sujeita(s) às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, formalizada por meio de notificação encaminhada pelo responsável indicado pela CONTRATANTE para efetuar a gestão contratual;
- b) Multa, em valor equivalente aos danos materiais, eventualmente causados;
- c) Credenciado que, convocado dentro do prazo de validade da seu cadastro,
- d) Não formalizar instrumento contratual, deixar de entregar, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ficará suspenso temporariamente de participar em licitação ou credenciamento e impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no subitem II deste item e no contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/1993.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, para o credenciado que apresentar documentos falsos, praticar fraude fiscal, causar dano ao Erário Municipal ou Municípios ou agir com qualquer outro meio inidôneo.
- f) As sanções previstas nos subitens I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- g) Durante a vigência do Credenciamento os habilitados deverão manter a regularidade de todos os requisitos que se relacionam às condições atendidas e comprovadas por ocasião do procedimento de credenciamento, sob pena de cancelamento do credenciamento.
- h) O habilitado poderá solicitar seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita
- i) à Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, situação em que o credenciado ficará impedido de efetuar novos credenciamentos na Municipalidade, pelo período de 2 (dois) anos.

19.3. A medida prevista neste item, não desincumbe o credenciado do cumprimento de obrigações a ele vinculadas, que não possam ser interrompidas, cabendo, em caso de descumprimento, a aplicação de sanção definida por este regulamento e no instrumento contratual assinado.

CLÁUSULA XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CREDENCIADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados pelos seus funcionários ou a terceiros na execução dos trabalhos, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

e multas, isentando a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES de todas e quaisquer reclamações pertinentes desde que decorrentes de atos praticados com dolo ou culpa.

20.2. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES poderá a qualquer tempo paralisar ou suspender a execução do serviço, mediante a aviso prévio de 30 dias.

20.3. A CREDENCIADA se obriga, a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, por ela assumidas, situação jurídica e fiscal regular, exigida para esta contratação.

20.4. A CREDENCIADA deverá manter, no local dos serviços, um preposto para representá-la. A CREDENCIADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto deste contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisiva e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressamente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES;

20.5. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES reserva a si o direito de introduzir modificações na execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CREDENCIADA;

20.6. Toda mão-de-obra utilizada pela CREDENCIADA na prestação dos serviços, não terá qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES;

20.7. A CREDENCIADA, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, reconhece que são de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

20.8. Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a CREDENCIADA para ter validade, deverá ser feita por escrito ou via e-mail, sendo enviado para o e-mail licitacao@saodomingosdonorte.es.gov.br.

20.9. É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que o faça motivadamente, nos termos da lei.

São Domingos do Norte/ES, 21 de junho de 2023.

Ana Izabel Malacarne De Oliveira
Prefeita Municipal

Jardel Picacio Lopes Chodacki
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/NºSÃO

DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Associação ou Cooperativa formada exclusivamente por pessoas em situação de vulnerabilidade social devidamente comprovada por sumário social, reconhecidas pelo poder público como Catadores de Materiais Recicláveis para a prestação de Serviços Ambientais de Coleta e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos oriundos da Coleta Seletiva do tipo Domiciliar, no município de São Domingos do Norte.

2. APRESENTAÇÃO

A gestão dos resíduos sólidos urbanos passou a contar, a partir de 2010, com um marco regulatório específico, a Lei Federal n. 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n. 7.404/2010, complementado por outras normas legais, como a Lei Federal n. 11.445/2007 que instituiu a Política Nacional de Saneamento, consideradas fundamentais para a superação das dificuldades e limitações existentes.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos indica, claramente, que a gestão de resíduos sólidos deve adotar mecanismos de participação da sociedade, incluindo a estruturação de sistema de coleta seletiva em parceria com as organizações de catadores, sem prejuízo da observância das políticas setoriais e do plano municipal de resíduos sólidos aplicáveis à espécie.

Um dos principais desafios da gestão de resíduos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais e de aterramento de resíduos, e a consequente maximização dos resultados de reaproveitamento e de reciclagem. Sendo assim, as ações de caráter público devem buscar um novo modelo de gestão, estruturando e implantando rotas tecnológicas adequadas a este novo cenário exigido, respeitadas as peculiaridades locais. Há que se buscar apoiar processos de recuperação máxima dos resíduos secos (plásticos, papel, metal, vidro e outros) e úmidos (restos de alimentos, resíduos verdes e outros), em parceria com os atores sociais que já desenvolvem atividades com o mesmo objetivo, como as associações e cooperativas de catadores de material reciclável.

Ainda em relação às normas federais, a Política Nacional de Resíduos Sólidos indica, em todo o seu conteúdo, e principalmente no âmbito da responsabilidade compartilhada, a formalização de parceria entre os setores público e privado, e destes com as associações e cooperativas de catadores, como forma de alcançar níveis crescentes de desempenho na recuperação dos resíduos e no encaminhamento destes para as linhas produtivas de reaproveitamento e de reciclagem.

O presente Termo de Referência tem este intuito e contém os aspectos principais para embasar a contratação pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA dos serviços ambientais de coleta e destinação final adequada dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, no município de São Domingos do Norte/ES.

3. JUSTIFICATIVA

A coleta seletiva dos materiais recicláveis gerados na etapa do pós-consumo de bens, produtos e serviços permite a ampliação de oportunidades para geração de trabalho e renda; a estruturação e a consolidação da cadeia econômica da reciclagem, com reflexos positivos nos aspectos socioambientais; o fortalecimento de organizações sociais, permitindo a inclusão e a integração de novos componentes; a melhoria das condições de limpeza e de salubridade dos espaços públicos; a redução dos custos de gestão e de manejo de resíduos sólidos; e o melhor aproveitamento dos aterros sanitários, reduzindo os custos de manutenção e a consequente ampliação da vida útil dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/NºSÃO

DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

A garantia da retirada de volumes crescentes de resíduos, e seu encaminhamento para os referidos fluxos produtivos, trazem resultados positivos também para o ambiente urbano e impactam positivamente na qualidade de vida da população local, valorizando o espaço público e a convivência harmoniosa.

A coleta seletiva de materiais recicláveis possui capacidade de influir, de maneira positiva, em vários setores da vida social e da administração municipal, ao ser instrumento de promoção de benefícios como os acima citados, o que justifica esta proposição.

Ressalta-se ainda que o Município de São Domingos do Norte celebrou com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e o Ministério Público do Trabalho, o Termo de Compromisso Ambiental - TCA 01/13, a fim de que fossem adotadas as medidas necessárias a adequar a gestão municipal de resíduos sólidos à Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

Observa-se, ainda, que a formalização da relação entre o titular da prestação de serviço com as organizações de catadores de material reciclável está prevista no conjunto de exigências da PNRS, incluindo a possibilidade desta contratação estar dispensada de licitação, conforme instituiu dispositivo que trata da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, presente na Lei Federal n. 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento) e no artigo 24, inciso XXVII da Lei Federal n. 8.666/1993.

Diante do exposto, torna-se claro o interesse público e a necessidade da contratação de uma Associação ou Cooperativa, em cumprimento a legislação ambiental vigente e ao Termo de Compromisso Ambiental n. 001/2013.

4. FUNDAMENTAÇÃO

A proposta ora apresentada foi estruturada com base nos dispositivos legais definidos pelo seguinte conjunto de normas, agrupadas em níveis de gestão/governo:

Federal

Lei Federal nº 6.938/1981 - Política Nacional de Meio Ambiente

Lei Federal nº 8.666/1993 – Normas para licitações e contratos da Administração Pública Lei Federal

nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento

Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos

Estadual

Lei Estadual nº 9.264/2009 - Política Estadual de Resíduos Sólidos

Lei Estadual nº 7.058/2002 – Fiscalização, Infrações e penalidades relativas à proteção ao meio ambiente.

5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para atender os desafios constantes da justificativa (item 3) deste Termo de Referência, os serviços que serão contratados são os indicados a seguir:

- Serviço de Coleta Manual dos Resíduos Sólidos oriundos da Coleta Seletiva do tipo Domiciliar.
- Para a execução do serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, a Contratada deverá, com supervisão, realizar a coleta porta a porta manualmente, transportando os resíduos até as vias mais próximas e depositando em caixas estacionárias, ou diretamente para o caminhão coletor. Quando o recolhimento ocorrer para a via mais próxima, deve-se realizá-lo no prazo máximo de até 02 (duas) horas do horário previsto para seu recolhimento pelo caminhão coletor, visando evitar a criação de “pontos irregulares de depósitos de resíduos”.
- O serviço de coleta deverá ser executado de segunda à sexta-feira no período diurno e noturno, em sintonia com o roteiro do caminhão coletor, incluindo no mínimo 08 (oito) horas/dia, 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores acompanhando o veículo coletor para a coleta porta a porta manualmente. Ressalta-se que a coleta manual deverá ser executada inclusive nos feriados (civís) e dias santos, sob qualquer condição climática. Esse quantitativo poderá aumentar conforme a demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/NºSÃO

DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

- O serviço de coleta dos resíduos sólidos deverá ser comprovado por meio de documento que demonstre o controle do cumprimento das rotas, incluindo horário de início e término, quilometragem e pesagem do material coletado (Anexos II e III), documento esse apenas de caráter informativo.
- Destinação ambiental dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar.
- A Contratada deverá receber os resíduos sólidos urbanos oriundos da Coleta Seletiva, em área própria, devidamente preparada e licenciada para tal atividade, e realizar a separação/triagem dos resíduos, visando à disponibilização do material passível de reciclagem no ciclo produtivo, efetuando a sua destinação correta e evitando a destinação de resíduos recicláveis ou reutilizáveis para o aterro sanitário.
- O serviço deverá ser executado de segunda à sexta-feira, no período diurno, em sintonia com o roteiro da coleta seletiva, incluindo no mínimo 08 (oito) horas/dia e 03 (três) manipuladores de resíduos para triagem dos resíduos coletados, baseando-se na necessidade da realidade local.
- O serviço de destinação dos resíduos sólidos deverá ser comprovado por meio de documento identificando a quantidade de resíduos triados (Anexo III), e destino adequado do material.
- Serviço de Educação Ambiental através de visita domiciliar.
- A Contratada deverá realizar visitas domiciliares com o objetivo de apresentar as informações da coleta seletiva de São Domingos do Norte, bem como incentivar a separação dos resíduos sólidos recicláveis por meio de orientação da forma de separação.
- O serviço deverá ser executado de segunda a sexta no período de 7:00 às 16:00 horas, em sintonia com o roteiro estipulado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo no mínimo 08 (oito) horas/dia e 02 (dois) educadores ambientais, baseando-se na necessidade da realidade local.

6. MAPAS SETORIAIS DO SERVIÇO

Na tabela abaixo, estão descritas as rotas da coleta seletiva, estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, contemplando as localidades a serem atendidas.

| ROTA | LOCALIDADES CONTEMPLADAS | DIA DA SEMANA (Horário) |
|---------|---|--------------------------------------|
| Rota 1 | Octávio Bonaparte | Todos os dias às 07:00 e 18:00 horas |
| Rota 2 | Bairro Centro | Todos os dias às 07:00 e 18:00 horas |
| Rota 3 | Bairro Caixa d'Água | Todos os dias às 07:00 e 18:00 horas |
| Rota 4 | Sidney Fortuna | Todos os dias às 07:00 e 18:00 horas |
| Rota 5 | Niteroi | Todos os dias às 07:00 e 18:00 horas |
| Rota 6 | Cristo Rei | Todos os dias às 07:00 e 18:00 horas |
| Rota 7 | Emílio Calegari e Rancho Fundo | Todos os dias às 07:00 e 18:00 horas |
| Rota 8 | Mineração Guidoni | Segundas-feiras às 13:00 horas |
| Rota 9 | Zona Rural (Morobá, Catete, Divisa, São Francisquim) | Terças-feiras às 13:00 horas |
| Rota 10 | Zona Rural (Assentamento, Braço do Sul e Montes Claros) | Quartas-feiras às 13:00 horas |
| Rota 11 | Zona Rural (Córregos Dumer e São José) | Quintas-feiras às 13:00 horas |

Os respectivos dias da coleta seletiva e horários, a qual deverá abranger residências, escolas, instituições públicas e comércios localizados nos citados roteiros serão definidos posteriormente junto à Associação/Cooperativa de Catadores vencedora do presente processo de licitação.

Ressalta-se que as rotas de coleta podem ser alteradas pela municipalidade, conforme a demanda e necessidade para melhor execução do serviço.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão seguir todas as diretrizes descritas no presente documento e ainda deverão atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, atendendo os requisitos de QUALIDADE e as normas e legislações de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, normas e legislações AMBIENTAIS e SANITÁRIAS federais, estaduais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/NºSÃO

DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

e municipais, e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

Deverá ainda a Associação/Cooperativa, atender todas as exigências legais a fim de atender em sua totalidade o que prescreve o inciso XXVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, onde a mesma deverá ser composta por pessoas físicas em situação de vulnerabilidade social reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.

Associação/Cooperativa deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de triagem de todo o quantitativo de materiais recicláveis coletados por meio do programa de coleta seletiva do Município de São Domingos do Norte, de modo a evitar o acúmulo de materiais nas dependências da Associação/Cooperativa, devendo a triagem ser realizada em área coberta, e manter a qualidade e higiene do galpão e do pátio externo.

Quanto ao serviço de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, a Associação/Cooperativa deverá separar manualmente os materiais, conforme as características de sua composição, visando atender às condições do mercado. O material já selecionado deverá ser preparado, através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado, devendo ser estocado sob área coberta.

Em todas as suas atividades os funcionários ou associados da contratada deverão estar devidamente uniformizados com identificação da Associação/Cooperativa e da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, utilizando os EPI's necessários a atividade desenvolvida. É de responsabilidade da Contratante a aprovação do modelo do uniforme bem como aplicação das logomarcas.

Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência serão recusados, ficando a Associação obrigada a adequá-los imediatamente, em caráter de urgência, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução (passíveis de sanção junto a administração pública).

Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual após exame detalhado verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará o recebimento definitivo.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades de manutenção do serviço realizado.

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o acompanhamento da coleta manual dos resíduos sólidos serão elaborados e apresentados relatórios gerenciais de pesagem (Anexo III), acompanhados de documentos (notas fiscais e relatórios de venda) e demais registros que materializem a comprovação da prestação dos serviços, conforme descrito no item 5, visando estabelecer-se como objeto de medição com vista ao pagamento pelos serviços prestados.

O serviço de educação ambiental através de visita domiciliar deverá ser comprovado por meio de documento (Anexo IV) identificando a quantidade de visitas realizadas e relatório fotográfico.

9. CUSTO ESTIMADO

O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar está estimado em R\$ 13.542,21 (treze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor global estimado em R\$ 162.506,52 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e dois), considerando o produto do valor global pelo prazo de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº5ÃO

DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

9.1. O valor do serviço foi calculado tendo como base o custo da operação para a CONTRATADA (Planilha no Anexo I).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Manutenção e Modernização da Usina de Lixo e do Aterro Sanitário – 012010.1854200242.113.

| Ficha | Fonte |
|-------|--------------|
| 599 | 150000000000 |
| 599 | 170400000000 |
| 599 | 170500000000 |

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte promoverá o pagamento mensalmente, em corrente, mediante ordem bancária, até o 10º (décimo) dia de cada mês, considerando a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser protocolizada na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, pela CONTRATADA, juntamente com o Requerimento de Pagamento, a Ordem de Serviço, Certidões Negativas, Comprovante de Pagamento de INSS dos Associados/Cooperados e demais documentos que comprovem a execução do serviço, até o terceiro dia de cada mês.

Para viabilização do pagamento dos serviços prestados, o fiscal de contrato deverá verificar o cumprimento da execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de protocolo da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, ou mesmo que já possua os documentos da fiscalização concomitante poderá fazê-lo de imediato.

Em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de algum requisito elencado neste contrato, o pagamento poderá ser suspenso ou parcialmente suspenso pela CONTRATANTE em quanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o serviço solicitado, em estrita conformidade com as especificações desse termo de referência, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações e/ou cancelamentos.

Realizar o serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, de acordo com o programa/cronograma estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

Possuir quantidade suficiente de associados para garantir o pleno funcionamento da coleta seletiva no Município.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço.

Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – (fornecerão a custo zero para a Administração), aos seus funcionários e obedecer às instruções de segurança e normas regulamentadoras.

Observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus associados/cooperados, em especial às normas de segurança do trabalho, na prestação dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº5ÃO

DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

Pagar o INSS dos associados e demais despesas inerentes aos serviços prestados, inclusive equipamentos, insumos e materiais de trabalho.

Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.

Retirar do local de execução de serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou associado seu que, a critério da CONTRATANTE venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

Responder integralmente por perdas e danos, de qualquer natureza, que venham sofrer seus associados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço.

Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço.

Permitir o CONTRATANTE livre acesso a todas as dependências da Associação e o do Galpão de triagem, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento.

A CONTRATADA só poderá admitir como associados, pessoas físicas em situação de vulnerabilidade social reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, sendo proibido o trabalho de crianças em idade escolar e menores de 18 (dezoito) anos.

Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de São Domingos do Norte poderão ser compensados com os pagamentos a serem feitos pelo CONTRATANTE, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993, incluindo a habilitação jurídica, a qualificação econômico- financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e, ainda, a vedação ao trabalho de menor, sob pena de aplicação de sanções contratuais, notadamente a rescisão contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.

Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/NºSÃO

DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

Disponibilizar 01 (um) veículo para auxiliar na realização da coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar.

Fornecer suporte para a melhoria contínua da coleta seletiva, por meio de campanhas educativas, publicitárias e/ou informativas.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De acordo com a Lei 8.666/93.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular, a Servidora Pública Tatiana Torezani Dalmaso, Matrícula 5672, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Tatiana Torezani Dalmaso

São Domingos do Norte/ES, 24 de maio de 2023

Erlí Angelo Gazolli
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria Nº 8220 de agosto de 202



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

RODOVIA GETHER LOPES DE FARIA – BAIRRO EMÍLIO CALLEGARI- S/Nº5ÃO

DOMINGOS DO NORTE -ES CEP 29745-000

Telefax: (027) 3742 0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I

PLANILHA DE REFERÊNCIA DO CUSTO

Serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar: Total estimado R\$ 46.032,84 (quarenta e seis mil, e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual | Referência |
|------|-----------------------------|--------|----------------|--------------|---------------|---------------------------------------|
| 1 | Coletor de Resíduos Sólidos | 02 | R\$ 1.278,69 | R\$ 2.557,38 | R\$ 30.688,56 | Salário-base aplicado pela associação |
| 2 | Motorista | 01 | R\$ 1.278,69 | R\$ 1.278,69 | R\$ 15.344,28 | Salário-base aplicado pela associação |
| | | | R\$ 3.836,07 | | | |
| | | | R\$ 46.032,84 | | | |

Serviço ambiental de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar: Total estimado R\$ 85.785,12 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual | Referência |
|------|---|--------|----------------|--------------|---------------|--|
| 1 | Manipulador/triador de Resíduos Sólidos | 03 | R\$ 1.278,69 | R\$ 3.836,07 | R\$ 46.032,84 | Salário-base aplicado pela associação |
| 2 | Administrador | 01 | R\$ 2.167,69 | R\$ 2.167,69 | R\$ 26.012,28 | Salário-base aplicado pela associação |
| 3 | Galpão de Triagem | 01 | R\$ 850,00 | R\$ 850,00 | R\$ 10.200,00 | Custo atual com a manutenção do galpão |
| 4 | Energia | 01 | R\$ 295,00 | R\$ 295,00 | R\$ 3.540,00 | Média dos últimos 3 meses |
| | | | | R\$ 7.148,76 | R\$ 85.785,12 | |

Serviço de Educação Ambiental através de visita domiciliar: Total estimado R\$ 30.688,56 (trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual | Referência |
|------|--------------------|--------|----------------|--------------|---------------|---------------------------------------|
| 1 | Educador Ambiental | 02 | R\$ 1.278,69 | R\$ 2.557,38 | R\$ 30.688,56 | Salário-base aplicado pela associação |
| | | | | R\$ 2.557,38 | R\$ 30.688,56 | |



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II

CONTROLE DIÁRIO DE KILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL

VEÍCULO: CAMINHÃO IVECO TECTOR 9 - 190 PLACA: RB17G91 COMBUSTÍVEL: DIESEL MÊS 01/2023

| Dia | Horário de Saída | Horário de Chegada | Quilometragem de Saída | Quilometragem de Chegada | Abastecimento | | Destino | Ass. do Motorista |
|-----|------------------|--------------------|------------------------|--------------------------|---------------|-------|---------|-------------------|
| | | | | | Litros | Valor | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

OBSERVAÇÕES:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000
Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO III

| Mês/Ano | | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--------|-----------------|--|--|
| PAPELÃO | | | | SACOLA | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | Total: | | |
| | | | | | SUCATA/PET/PEAD | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Total: | | | | Total: | | | |
| Total Geral: | | | | | | | |



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA

Edital de Chamada Pública Nº 001/2023

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

| IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE | | | | |
|-------------------------------------|-----|---------------------------------|----------|------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | | | |
| NOME FANTASIA: | | | | |
| CNPJ: | | INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL | | |
| ÁREA DE ATUAÇÃO (Conforme CNAE): | | | Nº CNAE: | |
| ENDEREÇO: | | | | |
| COMPLEMENTO: | | CEP: | | MUNICÍPIO: |
| TELEFONE (DDD): | () | CELULAR: | () | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | | | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | | | |

Na condição de proponente acima qualificada, vimos através do presente documento requerer o credenciamento conforme condições do regulamento publicado no Edital de Chamada Pública 001/2023, declarando, sob as penas da lei, que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- Conhece os termos do Edital de Chamada Pública 001/2023, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- Aceita e está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão
- oentidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência e que a capacidade instalada e a infraestrutura de suas instalações estão adequadas à prestação dos serviços conforme exigido;
- Realizará todas as atividades a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 -
Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO III
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

MODELO DE FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------|--|--|--|----------|--|-------|----------|-------|--|------|------|--|--|--|
| CNPJ | | | | | | | | | | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | | | | | | | | | |
| NOME FANTASIA: | | | | | | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | | | | | | | | | | |
| BAIRRO: | | | | CIDADE: | | | | U.F.: | | CEP: | | | | |
| TEL (1): | | | | TEL (2): | | | | FAX: | | | | | | |
| E-MAIL: | | | | | | SITE: | | | | | | | | |
| CONTATO: | | | | | | | | | | TEL: | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL (1): | | | | | | | | | | | | | | |
| CARGO: | | | | RG: | | | EMISSOR: | | | | CPF: | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL (2): | | | | | | | | | | | | | | |
| CARGO: | | | | RG: | | | EMISSOR: | | | | CPF: | | | |

DADOS BANCÁRIOS

| | | | | | | | | | | | | | | |
|-----------------|--|--|--|--|--|-------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| BANCO: | | | | | | | | | | | | | | |
| BANCO Nº: | | | | | | AGÊNCIA Nº: | | | | | | | | |
| CONTA CORRENTE: | | | | | | | | | | | | | | |

DATA

ASSINATURA

_____ / _____ / _____



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 -
Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

O interessado abaixo identificado DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 e, que emprega, de forma direta ou indireta menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

Razão Social da Empresa: CNPJ:

Endereço da sede: Signatário(s):

RG: CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz? SIM() OU NÃO()

_____, _____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 -
Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO V
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

A instituição/empresa, cuja razão social é inscrita no
CNPJ sob o nº....., localizada no Endereço
..... Bairro Município Estado....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que recebeu todas as informações necessárias para os fins de credenciamento
constantes do referido Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 -
Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO

A instituição/empresa, cuja razão social é inscrita no
CNPJ sob o nº....., localizada no
Endereço..... Bairro Município
Estado....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº.....

DECLARA, sob as penas da Lei, com vistas ao credenciamento junto à Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES para o CADASTRAMENTO DE EMPRESAS, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2023, declara, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 -
Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VII
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRARIEDADE DO ARTIGO 9, INCISO III,
DA LEI 8.666/1993**

A instituição/empresa, cuja razão social é inscrita no
CNPJ sob o nº....., localizada no
Endereço..... Bairro Município
Estado....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado vinculado à Administração Direta ou Indireta do Município de SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias, nem contraria nenhuma das condicionalidades previstas no art. 9 da Lei 8.666/1993, em especial quanto ao inciso III.

_____, _____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA
Assinatura do Representante Legal
Nome Completo:
Cargo:
RG:
CPF:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP 29745-000 -
Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO VIII
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

A instituição/empresa, cuja razão social é inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada no Endereço.....
..... Bairro Município Estado por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº com vistas ao credenciamento junto à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES para o CADASTRAMENTO DE EMPRESAS, COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES, conforme Edital de Chamada Pública nº 001/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui capacidade técnica, física e operacional para cumprimento do objeto deste credenciamento, anexando para tanto a relação dos profissionais que realizarão os serviços contratados, sua documentação de identificação pessoal e comprovação de formação técnica profissional, inscrição e regularidade nos respectivos conselhos profissionais e comprovação de vínculo dos mesmos.

_____, _____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO IX
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/xxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3381/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO
NORTE/ES E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS
ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Srª. Ana Izabel Malacarne de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 775.711.857-34, residente na Rua Goiânia, s/nº, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa e do outro lado a xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, situada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada contratada, neste ato representada pelo presidente da associação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 3381/2023, e o resultado final do referido processo, com fundamento no Decreto nº 10.936, de 2022, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente no **CONTRATO**, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Associação ou Cooperativa formada exclusivamente por pessoas em situação de vulnerabilidade social devidamente comprovada por sumário social, reconhecidas pelo poder público como Catadores de Materiais Recicláveis para a prestação de Serviços Ambientais de Coleta e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos oriundos da Coleta Seletiva do tipo Domiciliar, no município de São Domingos do Norte/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar o serviço solicitado, em estrita conformidade com as especificações do termo de referência e contrato, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações e/ou cancelamentos.

2.2. Realizar o serviço de coleta manual dos resíduos sólidos recicláveis provenientes da coleta seletiva de acordo com o programa/cronograma estabelecido entre associação e Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES.

2.3. Possuir quantidade suficiente de associados para garantir o pleno funcionamento da coleta seletiva no Município.

2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.5. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução do serviço.

2.6. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (fornecerão a custo zero para a Administração), aos seus funcionários e obedecer às instruções de segurança e normas regulamentadoras.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

- 2.7. Assumir inteira responsabilidade pelo seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE e deverão, ainda, apresentar capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados.
- 2.8. Retirar do local de execução de serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou associado seu que, a critério da CONTRATANTE venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço.
- 2.10. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço.
- 2.11. Permitir o CONTRATANTE livre acesso a todas as dependências da Associação e do Galpão de triagem, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes ao serviço, objeto do presente instrumento.
- 2.12. A CONTRATADA só poderá admitir como associados, pessoas físicas em situação de vulnerabilidade social reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007, sendo proibido o trabalho de crianças em idade escolar e menores de 18 (dezoito) anos.
- 2.13. Fica estabelecido que quaisquer débitos da CONTRATADA junto ao Município de São Domingos do Norte poderão ser compensados com os pagamentos a serem feitos pelo CONTRATANTE, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.
- 2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993, incluindo a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e, ainda, a vedação ao trabalho de menor, sob pena de aplicação de sanções contratuais, notadamente a rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço.
- 3.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
- 3.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;
- 3.4. Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato;
- 3.5. Destinar os resíduos sólidos recolhidos por meio do programa de coleta seletiva do Município de São Domingos do Norte à CONTRATADA, transportando-os até o galpão de separação/triagem da mesma;
- 3.6. Disponibilizar 01 (um) veículo com motorista para auxiliar na realização da coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar;
- 3.7. Fornecer suporte para a melhoria contínua da coleta seletiva, por meio de campanhas educativas, publicitárias e/ou informativas;
- 3.8. Exercer a fiscalização na prestação dos serviços descritos no presente, a fim de averiguar a qualidade e continuidade dos mesmos.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. Deverá ainda a Associação/Cooperativa, atender todas as exigências legais a fim de atender em sua totalidade o que prescreve o inciso XXVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, onde a mesma deverá ser composta por pessoas físicas em situação de vulnerabilidade social reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis mediante o Cadastro realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007.
- 4.2. A Associação/Cooperativa deverá contar com estrutura e pessoal suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de triagem de todo o quantitativo de materiais recicláveis coletados por meio do programa de coleta seletiva do Município de São Domingos do Norte, de modo a evitar o acúmulo



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

de materiais nas dependências da Associação/Cooperativa, devendo a triagem ser realizada em área coberta, e manter a qualidade e higiene do galpão e do pátio externo.

4.3. Quanto ao serviço de destinação dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis, a Associação/Cooperativa deverá separar manualmente os materiais, conforme as características de sua composição, visando atender às condições do mercado. O material já selecionado deverá ser preparado, através de prensagem, enfardamento e outros processos que se façam necessários ao enquadramento nas exigências do mercado, devendo ser estocado sob área coberta.

4.4. Em todas as suas atividades os funcionários ou associados da contratada deveram estar devidamente uniformizados com identificação da Associação e da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, utilizando os EPI's necessários a atividade desenvolvida. É de responsabilidade da Contratante a aprovação do modelo do uniforme bem como aplicação das logomarcas.

4.5. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência serão recusados, ficando a Associação obrigada a adequá-los imediatamente, em caráter de urgência, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução (passíveis de sanção junto a ADM pública).

4.6. Os serviços, devidamente realizados, serão recebidos por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual após exame detalhado verificará a eficiência do funcionamento do serviço e realizará o recebimento definitivo.

4.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades de manutenção do serviço realizado.

CLAUSULA QUINTA - DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar.

5.1.1. Para a execução do serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar, a Contratada coletores para a realização da coleta porta a porta manualmente.

5.1.2. O serviço de coleta deverá ser executado de segunda á sábado conforme cronograma criado pelos associados e aprovado pela SEMMA, em sintonia com o rotei - inclusive nos feriados (civis) e dias santos, sob qualquer condição climática. Esse quantitativo poderá aumentar conforme a demanda.

5.1.3. O serviço de coleta dos resíduos sólidos deverá ser comprovado por meio de documento que demonstre o controle do cumprimento das rotas, incluindo horário de início e término, quilometragem e pesagem do material coletado.

5.2. Destinação ambiental dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar.

5.2.1. da Coleta Seletiva em área própria devidamente preparada e licenciada para tal atividade, e realizar a separação/triagem dos resíduos para posterior prensagem, visando à disponibilização do material passível de reciclagem no ciclo produtivo, efetuando a sua destinação correta e evitando a destinação de resíduos recicláveis ou reutilizáveis para o aterro sanitário.

5.2.2. O serviço de coleta dos resíduos sólidos recicláveis deverá ser comprovado por meio de documento identificando a quantidade de resíduos triados e destino adequado do material. 5.3. Serviço de Educação Ambiental.

5.3.1. as informações da coleta seletiva de São Domingos do Norte aos moradores do município bem como incentivar a separação dos resíduos sólidos recicláveis por meio de orientação da forma de separação;

5.3.2. A contratada deverá realizar palestras de educação ambiental, oficinas de reciclagem, e mobilizar ações educativas (como plantio de árvores) visando despertar valores sociais e ambientais na sociedade ajudando a formar cidadãos conscientes e críticos, fortalecendo práticas cidadãs.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As cláusulas e condições do contrato poderão ser modificadas, exceto ao objeto e sua natureza, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura junto sua publicação no diário oficial, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1. O valor máximo mensal a ser pago pela prestação dos serviços está estimado em R\$ 13.542,21 (treze mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor global estimado em R\$ 162.506,52 (cento e sessenta e dois mil quinhentos e e seis reais e cinquenta e dois centavos), considerando o produto do valor global mensal pelo prazo de 12 meses.

8.2. O valor mensal a ser pago à CONTRATADA será composto da seguinte forma:

8.2.1. Serviço de coleta manual dos resíduos sólidos oriundos da coleta seletiva do tipo domiciliar: xxxxxxxxxxxxxx

8.2.2. O valor do serviço foi calculado baseando-se na necessidade de 03 (três) coletores, com valor individual de xxxxxxxxxxxxxx, trabalhando no período diurno, para acompanhar o veículo coletor e realizar a coleta porta a porta manualmente, tendo como base o custo atual de base do valor (planilha no Anexo I do termo de referencia) para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.

8.2.2.1. Serviço ambiental de coleta e destinação dos resíduos sólidos recicláveis provenientes da coleta seletiva.

8.2.2.3. O valor será condicionado a uma coleta máxima de até xxxxxxxxxxxxxx toneladas/mês e será remunerado baseando-se na produtividade, ou seja, na quantidade de material reciclável coletado e destinado adequadamente pela contratada, sendo efetuado o pagamento do valor fixo de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (planilha no Anexo I) por tonelada de material reciclado, mediante documento comprovando a pesagem e o destino do resíduo, limitado a 16 toneladas/mês.

8.2.2.4. Serviço de Educação Ambiental através de visita domiciliar: xxxxxxxxxxxxxx por unidade habitacional visitada.

8.2.2.5. Palestra de Educação Ambiental com no mínimo 01 (uma) hora de duração, contendo material previamente aprovado pela SEMMA xxxxxxxxxxxxxx por palestra realizada.(no máximo 01 palestra por mês)

8.2.2.6. Mobilização/Campanhas social com foco na sensibilização para o desenvolvimento sustentável, com temas e plano de execução previamente aprovado pela SEMMA:xxxxxxxxxxxx

8.2.2.7. Oficinas de reciclagem a serem desenvolvidas junto a comunidade:xxxxxxxxxxxx

8.2.2.8. O valor máximo a ser pago por mês dos serviços de educação ambiental será de xxxxxxxxxxxxxx, considerando que no mês em que for feito mobilização/campanhas não será realizado oficina de reciclagem.

CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A Despesas correrá por conta das Dotações Orçamentárias a seguir especificada:

Ficha: 000598 Fonte: 1500000

CLAUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte promoverá o pagamento mensalmente, em conta-corrente, mediante ordem bancária, até 30 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao fiscal do contrato na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, pela CONTRATADA, juntamente com as Certidões Negativas e demais documentos que comprovem a execução do serviço mensalmente.

10.3. Para viabilização do pagamento dos serviços prestados, o fiscal de contrato deverá verificar o cumprimento dos serviços no momento da pesagem do material e confirmar a execução dos serviços de educação ambiental em até 03 dias após a entrega da comprovação dos mesmos.

10.4. Em caso de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de algum requisito elencado neste contrato, o pagamento poderá ser suspenso ou parcialmente suspenso pela CONTRATANTE em quanto



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte
Rodovia Gether Lopes de Farias - s/nº Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES - CEP
29745-000 - Telefax: (027) 3742 0200 - telefone (027) 3742 0200 CNPJ 36.350.312/0001-72

perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. O presente contrato poderá ser alvo de medidas acauteladoras, a qualquer tempo pela Administração Pública, que poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

12.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

12.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do Município de São Domingos do Norte/ES;

12.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Em caso de rescisão, a SEMA poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. De acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão do contrato será feita pela (o) Secretária (o) Municipal de Meio Ambiente.

14.2. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada através do Fiscal Titular, a Servidora TATIANA TOREZANI DALMASO, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o de São Domingos do Norte/ES. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São Domingos do Norte/ES, xx de xxxx de 2023.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____